



**PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 002/2018.**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. DAIÇON MACIEL DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.119.620-53, portador da R.G nº 6015457127, residente e domiciliado na Av. Borges de Medeiros, nº 704, Bairro Cidade Alta, neste Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado de Administração Pública, e de outro lado, a Organização da Sociedade Civil, **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, inscrita no CNPJ nº 89.834.352/0001-56, situada na Rua Marcolino De Carli, nº. 396, Bairro Varzea, no município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato devidamente representada pela sua Presidente, Sra. Claire Mary Winck de Barcelos, brasileira, portadora do RG nº. 1009326123 SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº. 320.421.910-00, residente e domiciliada na Rua Dona Vera, nº. 46, Santo Antônio da Patrulha/RS, doravante denominada OSC, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº. 13.019/2014, com suas alterações posteriores, ajustam o presente aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Altera-se o plano de trabalho original, no item 9 – DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS, conforme memorando nº. 267/2018 – SMTDS, de 30 de maio de 2018, combinado com o memorando nº. 442/2018 – SEGPG, de 11 de junho de 2018, com base no inciso VII do artigo 3º do Decreto Municipal nº. 252, de 17 de fevereiro de 2017, combinado com o artigo 57 da Lei nº. 13.019/2014, passando o vigorar com a seguinte descrição:

9 – DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Material de Consumo	R\$ 30.200,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 70.000,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	
Equipamentos e Materiais Permanentes	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 100.200,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Altera-se o plano de trabalho original, no item 6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO(META, ETAPA OU FASE), com a supressão do item 2.3., conforme memorando nº. 267/2018 – SMTDS, de 30 de maio de 2018, combinado com o memorando nº. 442/2018 – SEGPG, de 11 de junho de 2018, com base no inciso VII do artigo 3º do Decreto Municipal nº. 252, de 17 de fevereiro de 2017, combinado com o artigo 57 da Lei nº. 13.019/2014, passando o vigorar com a seguinte descrição:

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO(META, ETAPA OU FASE)						
META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FISICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INICIO	TÉRMINO
1	Contratação de profissionais					
1.1	Assistente Social	Realização de atendimento para o desenvolvimento da PcD.	128 vagas	128 atendimentos	Abril/2018	31/12/2018
1.2	Psicóloga	Realização de atendimento para o desenvolvimento da PcD.	39 vagas	156 atendimentos	Abril/2018	31/12/2018



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

1.3	Oficineiro de Dança	Promoção da integração da Pessoa com Deficiência	90 usuários	90 usuários	Abril/2018	31/12/2018
1.4	Oficineiro de Música	Promoção da integração da Pessoa com Deficiência	90 usuários	90 usuários	Abril/2018	31/12/2018
1.5	Oficineiro de Capoeira	Promoção da integração da Pessoa com Deficiência	90 usuários	90 usuários	Abril/2018	31/12/2018
2	Manutenção				Abril/2018	
2.1	Alimentação e limpeza	Manutenção aos atendimentos oferecidos	90 usuários	90 usuários	Abril/2018	31/12/2018
2.2	Material expediente, didático e esportivo	Manutenção aos atendimentos oferecidos	90 usuários	90 usuários	Abril/2018	31/12/2018

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Altera-se o plano de trabalho original, no item 3.2 – ESPECÍFICOS, do item 3 - OBJETIVOS, conforme memorando nº. 267/2018 – SMTDS, de 30 de maio de 2018, combinado com o memorando nº. 442/2018 – SEGPG, de 11 de junho de 2018, com base no inciso VII do artigo 3º do Decreto Municipal nº. 252, de 17 de fevereiro de 2017, combinado com o artigo 57 da Lei nº. 13.019/2014, passando o vigorar com a seguinte descrição:

**3.2 - ESPECÍFICOS**

Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e suas famílias;  
Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais.

**CLÁUSULA QUARTA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº. 002/2018.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 03(três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Santo Antônio da Patrulha, 02 de 07 de 2018.

DAICON MACIEL DA SILVA  
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
Presidente da OSC

CATIUCIA DIANE CAVALHEIRO DE LINHARES  
Gestora da Parceria